



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

## **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL Nº 677/2009**

### **Instalação da Pedreira “Ribeiro Seco”**

## **PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico Lourenço  
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP

Agosto de 2009

## 1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Economia e Inovação na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 22 de Janeiro de 2009, para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto “Instalação da Pedreira Ribeiro Seco”, em fase de Projecto de Execução, situado nas freguesias de Pataias e Nazaré, respectivamente nos concelhos de Alcobaça e Nazaré, cujo proponente é a *Argilis – Extracção de Areias S.A.*

A CCDR-LVT, como Autoridade de AIA nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR-LVT - Eng.ª Conceição Ramos (Presidente), Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública) e Arquitecto David Gonçalves;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.) – Dr.ª Sandra Lourenço;
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP – Eng.ª Helena Alves

Internamente, na CCDR-LVT, foram consultados os seguintes serviços: Divisão de Licenciamento Ambiental, Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e a Divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação.

A presente pretensão enquadra-se na alínea b) do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

## 2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente em 4/3/2009;
- Análise dos elementos adicionais entregues em 17 de Abril de 2009. Da referida análise verificou-se que foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 21 de Abril de 2009, foi emitida a Declaração de Conformidade;
- Em 22 de Abril de 2009 foram ainda solicitados esclarecimentos, ao abrigo do artº 13º do Decreto-Lei acima mencionado;
- Consulta às seguintes entidades externas: Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – MEI, Câmara Municipal de Alcobaça, Câmara Municipal da Nazaré, Autoridade Florestal Nacional;
- Realização da Consulta Pública no período compreendido entre 08-05-2009 e 15-06-2009;
- Realização da visita ao local a 17-06-2009;

### 3. JUSTIFICAÇÃO E OBJECTIVOS DO PROJECTO

Com o presente projecto, o proponente, que já possui uma posição de mercado consolidada no País, em Espanha e na Itália, pretende aumentar as reservas exploráveis e otimizar a gestão da exploração do jazigo mineral existente na área do projecto.

### 4. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

A área da unidade extractiva do “Ribeiro Seco” localiza-se 1,2 km a Sul da povoação de Pataias-Gare e na envolvente mais próxima não existe qualquer tipo de infra-estrutura habitacional. A unidade industrial mais próxima encontra-se a 350m do acesso à área da unidade extractiva pela EM 549.

Na vizinhança próxima da pedreira do “Ribeiro Seco” (raio de 1km) existem duas unidades similares – a pedreira “Ribeiro Seco” e “Ribeiro Seco nº 1” da SARBLOCO LDA, localizadas a cerca de 900 m e 350 m para Sul do limite sul da área do projecto. Numa vizinhança alargada da área do projecto (raio de 2 km) regista-se a presença de duas unidades similares pertencentes à CMP – Cimentos de Maceira e Pataias SA, do Grupo SECIL – as pedreiras “Alva de Pataias” e “Olhos de Água” e, ainda, a fábrica de cimento desta empresa.

Durante os 10 anos de vida útil previstos, a exploração envolverá as seguintes operações: decapagem e preparação do terreno com a remobilização de terras vegetais e de materiais areno-argilosos; extracção mecânica da massa mineral; transporte da massa mineral para a zona de pré-stock (desmonte mecânico); abastecimento do estabelecimento industrial e implementação do processo de lavagem, crivagem e selecção de areias, e de filtro-prensagem da fracção fina; abastecimento das areias especiais nas pilhas de produto acabado e expedição das massas minerais para os centros de consumo.

A laboração irá desenvolver-se ao longo dos 12 meses do ano, durante os dias úteis da semana, num turno diário que decorrerá das 8.00 h até às 17.30 h, com intervalo para almoço das 12.30 às 13.30 h.

Os meios humanos afectos à exploração terão a seguinte distribuição: um (1) encarregado geral, um (1) encarregado da unidade industrial, três (3) operadores de máquinas.

O equipamento produtivo adstrito à actividade de exploração na unidade extractiva do “Ribeiro Seco” refere-se a 1 escavadora hidráulica, a 2 *dumpers* de carga articulados e a 1 pá carregadora de balde frontal.

A jazida arenosa é do tipo tabular, sub-horizontal e estratificada apresentando variações laterais nos domínios da granulometria e cor, o que permite otimizar as características da matéria-prima consoante o tipo de indústria transformadora a que se destina.

#### Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

O modelo de recuperação paisagística e ambiental incorpora três fases de implementação e pretende reconverter a área de intervenção para uso florestal:

- 1ª Fase – engloba as medidas de recuperação paisagística e ambiental da unidade extractiva a implementar no imediato (medidas de integração paisagística);

Os trabalhos de recuperação a executar de imediato passam pela implementação de um talude constituído por terras vegetais em todo o perímetro da área de exploração, numa extensão total de cerca de 1040 metros utilizando cerca de 2080 m<sup>3</sup> de terras vegetais e a plantação na base do talude de ciprestes comum, de forma alternada nas bases interna e externa do talude com um compasso de 1 m num total de cerca de 1386 ciprestes.

- 2ª Fase – reflecte as tarefas a implementar em articulação com a lavra, segundo um de modelo de plantação arbórea faseada;

Nesta fase, a reconstituição da área intervencionada pela lavra será modelada acima do piso 48 metros com recurso aos rejeitados da exploração e posteriormente será espalhada a terra vegetal com uma espessura de 0.20 m sobre as superfícies dos patamares dos pisos 48, 54, 60 e 66. Posteriormente serão plantados pinheiros bravos (*Pinus pinaster*) num total de 3540 exemplares.

- 3ª Fase – corresponde à fase de desactivação da pedreira.

As acções a implementar nesta fase, ou seja, no final da vida útil da unidade extractiva, tem como objectivo a reconversão do espaço afecto aos “Anexos de Pedreira”, numa superfície com condições para a reflorestação, onde serão desmanteladas e removidas as infra-estruturas e equipamentos da unidade industrial de lavagem, as quais serão expedidas para unidades de reciclagem e reutilização, em particular no que respeita a sucatas e estruturas em ferro e outras ligas metálicas.

Posteriormente, o solo será nivelado, regularizado e descompactado para que sejam plantados os pinheiros bravos num total de 980 exemplares.

O PARP é omissivo no que se refere ao material vegetal previsto para o piso inferior da cava (cota 40.00), pelo que em fase de licenciamento o PARP deverá ser reformulado, de modo a contemplar a aplicação de material vegetal para esta área.

Ao contrário do referido no PARP, as edificações construídas (pavilhão industrial e as instalações sociais) não poderão ser mantidas, uma vez que se tratam de anexos de pedreira, devendo as mesmas serem removidas aquando do encerramento da actividade extractiva.

#### Plano de Aterro

Uma vez que no processo de modelação do terreno (enchimento da pedreira) não serão utilizados materiais exógenos, o Plano de Aterro da exploração deverá cumprir com o previsto no Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro.

## **5. APRECIÇÃO ESPECÍFICA**

A CA analisou de forma específica os seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Socioeconomia, Ambiente Sonoro, Solos e Usos do Solo, Paisagem, Património e Recursos Hídricos.

### **5.1 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

O EIA identifica, no que respeita ao ordenamento do território, os seguintes impactes potenciais:

- Figuras de ordenamento – impacte negativo, directo, permanente, localizado, de magnitude elevada e pouco significativo.

-Alteração do uso do solo – impacte negativo, directo, temporário, localizado, de magnitude moderada e pouco significativo.

Na análise de conformidade do projecto com as condicionantes ao uso do solo conclui-se que o projecto não interfere com áreas integradas na RAN e na REN.

Apesar do relatório síntese e respectivo aditamento indicarem que o projecto salvaguarda as linhas de água existentes, no levantamento topográfico que serviu de base à realização do projecto é evidente a interferência do projecto com o leito e a margem da linha de água identificada no EIA.

No que respeita à alteração do uso do solo, o estudo conclui (pp. 161 e 162) que as acções de decapagem e de destruição do coberto vegetal são causadoras de impactes negativos directos. Conclui ainda que os regulamentos dos PDM de Alcobaça e da Nazaré são omissos relativamente à utilização de espaços florestais para exploração de recursos geológicos, não interditando contudo essas actividades.

Da análise da compatibilidade e conformidade do projecto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) resulta que o uso associado ao projecto é compatível com o regime estabelecido no PDM de Alcobaça para os espaços florestais, apesar do projecto não se conformar com os condicionamentos estabelecidos para a instalação de indústria isolada, e resulta ainda a incompatibilidade com o normativo do PDM da Nazaré para a classe de espaços florestais.

Em resumo, e no que respeita ao ordenamento do território, conclui-se que o EIA não equaciona devidamente a conformidade do projecto com as condicionantes ao uso do solo, apresenta uma análise de compatibilidade do projecto com os PDM de Alcobaça e da Nazaré incompleta e não aborda os aspectos relacionados com a conformidade do projecto relativamente aos condicionamentos estabelecidos no PDM de Alcobaça.

Registe-se ainda a conclusão apresentada no aditamento ao relatório síntese (pp. 19 e 20):

*(...) Para cumprimento integral das normas que regem o ordenamento do território à escala local (municipal), deveria proceder-se ao ajuste das classes de espaço inscritas nas plantas de ordenamento dos PDM de Alcobaça e Nazaré ou à definição expressa de usos compatíveis nos respectivos regulamentos, em sede dos procedimentos de revisão, que se encontram em curso. O ajuste deveria nomeadamente englobar a inscrição da área do projecto (e uma envolvente razoável) como área para indústria extractiva.*

No que respeita a impactes cumulativos do projecto, o estudo identifica as unidades similares existentes na vizinhança da área de intervenção do projecto:

- Num *buffer* de 1 km, relativamente aos limites da unidade extractiva, existem duas unidades similares;
- Num *buffer* de 2 km existem mais duas unidades similares e uma fábrica de cimento.

De acordo com a informação do EIA, as unidades similares da vizinhança representam uma área intervencionada com cerca de 108 ha, localizadas em espaços florestais classificados pelos PDM de Alcobaça e da Nazaré. O estudo conclui que o projecto representa um acréscimo de 6,7 % (7,8 ha) ao somatório de área afectada à indústria extractiva em espaços florestais, na envolvente de 2 km da área de intervenção.

O conjunto de impactes negativos potenciais do projecto que afectam o território é significativo, apesar dos impactes esperados serem temporários, na medida em que a pedreira tem um tempo de vida útil de 10 anos. Os impactes negativos, resultantes da escavação propriamente dita e da destruição do coberto vegetal, devem ser considerados preponderantes face à disciplina estabelecida para os espaços florestais nos PDM de Alcobaça e da Nazaré, concretamente no que respeita à salvaguarda da topografia do solo e do coberto vegetal.

Apesar do EIA apenas considerar como impactes permanentes os esperados ao nível das figuras de ordenamento (depreendendo-se que se refere aos PDM, uma vez que os impactes sobre a RAN e a REN são nulos), deveria ainda ter considerado como permanentes os impactes potenciais da depressão resultante da escavação, ao nível do território.

De acordo com os dados do projecto, o volume total de escavação previsto é 1 358 250 m<sup>3</sup>, sendo apenas repostos na recuperação paisagística um volume de 21 333 m<sup>3</sup>. A depressão resultante no final da exploração corresponde portanto à retirada de um volume de 1 336 917 m<sup>3</sup>, com variação de cotas altimétricas médias de 24 m, ou seja, actualmente o terreno apresenta uma cota média de 66 m e após a exploração apresentará uma plataforma de dimensão significativa (cerca de 42 200 m<sup>2</sup>) à cota altimétrica de 42 m. Registe-se ainda que esta plataforma não é objecto de trabalhos de recuperação paisagística

Do exposto constata-se que:

- O projecto não interfere com solos da Reserva Agrícola Nacional nem da Reserva Ecológica Nacional.
- O projecto interfere pontualmente com o leito e a margem da linha de água identificada no EIA com o n.º 1, não acautelando a servidão administrativa constituída, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.
- O uso associado ao projecto em apreço é compatível com o regime estabelecido para a classe de espaços florestais no PDM de Alcobaça [alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 44.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/97, de 25 de Outubro], não estando contudo demonstrado o cumprimento dos condicionamentos regulamentares relativos à instalação de indústria isolada (n.º 7.3. do artigo 41.º do diploma citado), imprescindíveis à viabilização do projecto.
- O projecto da pedreira interfere com a salvaguarda da topografia do solo e do coberto vegetal, configurando usos e acções que não se encontram expressamente previstos no regulamento do PDM para os espaços florestais (artigos 37.º e 38.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/97, de 16 de Janeiro). Nenhum dos usos compatíveis previstos para a classe de espaços florestais se assemelha à actividade extractiva prevista no projecto, pelo que se conclui que, apesar do uso em causa não se encontrar expressamente interdito no PDM, é incompatível com a disciplina estabelecida no regulamento do PDM da Nazaré para a classe de espaços florestais.
- O EIA não equaciona devidamente a conformidade do projecto com as condicionantes ao uso do solo, apresenta uma análise de compatibilidade do projecto com os PDM de Alcobaça e da Nazaré incompleta e não aborda os aspectos relacionados com a conformidade do projecto relativamente aos condicionamentos estabelecidos no PDM de Alcobaça.

- Os impactes negativos, resultantes da escavação propriamente dita e da destruição do coberto vegetal, são considerados preponderantes face à disciplina estabelecida para os espaços florestais nos PDM de Alcobaça e da Nazaré, concretamente no que respeita à salvaguarda da topografia do solo e do coberto vegetal.

-O EIA não equaciona os impactes potenciais permanentes da depressão resultante da escavação, ao nível do território (geomorfologia, recursos hídricos e paisagem). Registe-se que actualmente o terreno apresenta uma cota média de 66 m e após a exploração apresentará uma plataforma de dimensão significativa (cerca de 42 200 m<sup>2</sup>) à cota altimétrica de 42 m, correspondendo a 54% da área total da pedreira, que não será objecto de trabalhos de recuperação paisagística.

Face à incompatibilidade e desconformidade do projecto relativamente às Condicionantes ao Uso do Solo e aos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor e considerando ainda as falhas e deficiências detectadas na avaliação de impactes e proposta de medidas de mitigação, pode concluir-se que o projecto não é viável em termos de Ordenamento do Território.

## 5.2 SOCIOECONOMIA

Os principais eixos rodoviários Lisboa-Porto – A1/IP1/E80 e EN/IC2 – e Aveiro-Mira-Leiria – Lisboa – A17/A8 – constituem os itinerários mais importantes ao escoamento de produtos da área de exploração e da cintura industrial (Marinha Grande, Figueira da Foz, Aveiro e Porto). O EIA refere ainda o IC8 – Figueira da Foz/Castelo Branco, passando por Pombal, e o IC9 – Marinha Grande/Ponte de Sôr, passando por Leiria, por possibilitar a esta zona melhor acessibilidade ao interior do país.

A expedição das matérias-primas faz-se inicialmente a partir da EM 549 que liga a povoação de Pataias a Maiorga, após um percurso de cerca de 150 metros ao longo do caminho vicinal em terra batida de acesso à área do projecto. Partindo do entroncamento entre a EM 549 e esse caminho, percorrem-se cerca de 600m até à rotunda onde a EM 549 entronca a EM 242-4. Seguindo à direita pela EM 242-4 percorrem-se cerca de 1750m até à entrada na A8, que constitui a via primordial de expedição das areias especiais produzidas na pedreira do “Ribeiro Seco”. No total, o trajecto até à A8 corresponde a um percurso com cerca de 2,5 km de comprimento.

O tráfego diário previsto, resultante da actividade na pedreira do “Ribeiro Seco”, estima-se em 20 camiões/dia (3 camiões/hora com circulação restrita ao horário de laboração, 8-17.30 horas).

O EIA considera o impacte negativo na rede rodoviária decorrente da actividade desenvolvida na pedreira do “Ribeiro Seco” essencialmente associado ao tráfego dos camiões de transporte na ligação à auto-estrada A8, nomeadamente nos troços das estradas municipais EM 242-4 e EM 549.

Os impactes cumulativos, quando considerados os troços das estradas municipais EM 549 ou EM 242-4, consideram que:

- O escoamento das matérias-primas produzidas nas unidades similares se faz pela auto-estrada A 8;
- A expedição de areias a partir das pedreiras da SARBLOCO, LDA se faz por um trajecto envolvendo percursos na EM 549 e EM 242-4;

- A expedição de cimento a partir da fábrica da CMP SA implica somente a utilização da EM 242-4;
- As produções estimadas em 400 000 ton/ano para as duas pedreiras da SARBLOCO LDA e em 1.000.000 ton/ano nas pedreiras da CMP SA, originarão um efeito cumulativo sobre a rede rodoviária local provocado pelo desenvolvimento da actividade na unidade extractiva do “Ribeiro Seco” de 33,3% na EM 549 e de 12,5% na EM 242-4.

O efeito negativo global da presença das pedreiras traduz-se em degradação das condições de habitabilidade/qualidade de vida junto das populações mais próximas (Pataias-Gare), que sofrem o efeito gerado pelas vibrações, ruído e poeiras provocadas pela passagem dos camiões.

O EIA evidencia os impactes socioeconómicos positivos e associados à especificidade da área e da presença do recurso geológico, destacando ao nível local: o emprego e seu contributo económico e social, associado à permanência da população na área, a dinamização económica relacionada com a actividade e sustentabilidade da empresa em causa, a presença de um pólo na área no âmbito da extracção e transformação (exploração das areias especiais).

Em termos regionais, o EIA considera os seguintes impactes positivos gerados pela actividade de exploração da nova unidade extractiva:

- A produção de um produto de boa qualidade, com grande facilidade de penetração no mercado, servindo ao mesmo tempo como veículo de projecção da região;
- Contributo para a criação de potencialidades de dinamização económica e a criação de condições para a melhoria das infra-estruturas concelhias;
- Contributo para o aparecimento de pequenas unidades industriais que efectuem a transformação das areias exploradas em produtos acabados (indústria cerâmica/vidro), complementando a cadeia de valor do sector extractivo local, uma vez que acrescenta valor ao produto fornecido permitindo que as mais-valias geradas pelo processo de transformação fiquem retidas na região.

Concorda-se com as Medidas de Minimização constantes do EIA bem como com o Plano de monitorização proposto.

#### **5.4 AMBIENTE SONORO**

Os receptores sensíveis mais próximos são duas habitações localizadas 750 metros a noroeste (Ponto 1) e 580 metros norte (Ponto 2).

Na caracterização do estado actual do ambiente, o EIA apresenta os resultados de ensaios acústicos realizados em contínuo, em dois dias distintos. Concluiu que, actualmente, o Ponto 1 e o Ponto 2 estão sujeitos a valores de Lden de 69 dB(A) e de 71 dB(A) e de Ln de 49 dB(A) e de 51 dB(A), respectivamente.

Recorrendo ao método do decaimento dos níveis sonoros em função da distância, em campo livre, e tendo em consideração o nível de pressão sonora do conjunto dos equipamentos da pedreira fornecido pelo EIA (três fontes a operar em simultâneo - uma escavadora giratória, um dumper e uma pá carregadora), verifica-se que a contribuição da pedreira (ruído particular) será inferior (uma vez que este método não entra em conta com a atenuação) a 54,5 dB(A) e a 56,7 dB(A), respectivamente nos Pontos 1 e 2.



Os valores de ruído particular calculados são significativamente inferiores (diferencial superior a 10 dB(A)) aos do ruído ambiente actual no mesmo período de referência ( $L_d=69,5$  dB(A) e  $L_d=71,6$  dB(A), respectivamente para os pontos 1 e 2) e significativamente inferiores aos valores limite de ruído ambiente exterior, pelo que se conclui que a pedreira não influencia significativamente o ambiente sonoro dos receptores considerados.

O tráfego actual diário estimado para as vias consideradas é de 2448 veículos ligeiros e de 612 veículos pesados. Considera-se que um acréscimo de 40 passagens/dia de veículos pesados com origem na pedreira, que corresponde a cerca de 6,5% dos veículos pesados actualmente em circulação, não possui relevância em termos acústicos.

Face ao exposto, prevê-se que os impactes da exploração da pedreira no ambiente sonoro dos receptores sensíveis serão pouco significativos.

Contudo, alerta-se para o facto de estes receptores se encontrarem, actualmente, sujeitos a níveis sonoros em violação dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior, situação que deverá ser avaliada e corrigida pelas entidades com responsabilidade pelas fontes sonoras que contribuem para o ambiente acústico daqueles (vias rodoviárias e SECIL).

Apesar de se prever uma reduzida significância dos impactes da pedreira no ambiente sonoro dos receptores considerados, entende-se que, após o início da actividade, deverá proceder-se a um ensaio de verificação do cumprimento das normas regulamentares, devido à situação particular em que os receptores sensíveis se encontram actualmente (ruído ambiente em violação dos valores limite) e ainda com o objectivo de validar as previsões efectuadas. Com base nos resultados obtidos, deverá ser proposta nova periodicidade ou concluir-se pela desnecessidade da monitorização

## **5.5 SOLOS E USOS DO SOLO**

### SOLOS

De acordo com a Carta de Solos constante do EIA, verifica-se que os solos da área de instalação da pedreira são solos Podzolizados. Estes solos possuem uma textura muito ligeira, predominando fracções areias grossas e finas e reduzida fertilidade.

Na Fase de Exploração os impactes são devidos às acções de decapagem do solo, à remoção das terras de cobertura, a remoção do solo e à sua compactação.

As acções de decapagem irão gerar um impacte negativo, pouco significativo e temporário, pois, com base no que o EIA refere, os materiais provenientes da decapagem e preparação do avanço do desmonte que eventualmente sobejem serão armazenado em pargas separadas de terras vivas e de materiais areno-argilosos, para posterior utilização na recuperação paisagística.

A remoção das terras de cobertura irá destruir a estrutura interna, o que provocará um impacte negativo, directo e pouco significativo, uma vez que se restringe à zona a explorar.

A remoção do solo produz um impacte negativo, directo e pouco significativo pois na recuperação paisagística o solo readquire a sua capacidade produtiva visto ser reposta a camada arável.

A compactação do solo é devida à circulação de maquinaria e de novos depósitos de materiais, não sendo expectáveis impactes negativos significativos.

Na Face de Desactivação são expectáveis impactes positivos, visto que serão restabelecidos os meios para a implantação e crescimento da vegetação na área de intervenção.

Concorda-se com as medidas de minimização constantes do EIA.

#### USOS DO SOLO

A área de instalação da pedreira encontra-se actualmente ocupada por um pomar de macieiras em total estado de abandono e por mato rasteiro (consequência do referido estado de abandono) e o solo da área envolvente encontra-se ocupado por manchas florestais de pinheiro bravo.

A implementação do projecto implica a substituição de uma área ocupada por floresta de pinheiros por uma área de extracção de inertes, originando um impacte negativo pouco significativo e reversível, atendendo a que a implementação do PARP contempla a produção florestal de pinheiro bravo.

Concorda-se com as medidas de minimização constantes do EIA.

### **5.6 PAISAGEM**

De acordo com a caracterização da paisagem apresentada no EIA, foram identificadas 3 Unidades de Paisagem Homogéneas de Paisagem (Área Agrícola; Área Florestal e Área Semi-Natural)

A Unidade de Paisagem Homogénea (UHP) onde se localiza a exploração é uma Área Semi-Natural constituída pelos povoados dispersos da região, pelas áreas de cobertura herbácea e arbustiva, por algumas infra-estruturas ou equipamentos e pelas zonas degradadas devido a ocupação antrópica diversa.

A envolvente à unidade extractiva apresenta uma qualidade visual média pelo facto de encerrar uma certa naturalidade induzida pela ocupação florestal. No entanto, essa qualidade média é prejudicada no âmbito regional pela baixa qualidade visual das áreas de “vazio paisagístico” que caracterizam muitos dos sectores inseridos na UHP Área Semi-Natural.

Devido às características do meio envolvente, traduzidas por relevos pouco pronunciados e por uma densidade florestal elevada, considera-se que a zona alvo de estudo apresenta uma sensibilidade visual reduzida, evidenciando uma aptidão elevada para ser modificada por alterações visuais originadas por actuações exteriores.

A área onde se localiza a pedreira apresenta uma capacidade elevada para disfarçar as actividades humanas, uma vez que a sua exposição ao observador é bastante reduzida devido ao desenvolvimento e densidade da estrutura arbórea, pelo que, segundo o EIA apresenta um reduzido potencial de sensibilidade paisagística a eventuais acções perturbadoras que interfiram com as suas características visuais, nomeadamente a extracção de recursos minerais.

Na fase de exploração, a presença da exploração, dos equipamentos, dos depósitos e da componente humana, irão constituir elementos perturbadores do carácter da paisagem pelo que, potencialmente, se consideram os impactes na paisagem como negativos, directos, localizados e de carácter temporário.

De uma forma geral, os impactes na paisagem que serão induzidos pela nova área de exploração prendem-se fundamentalmente com:

- perturbação das suas características originais, pela presença de elementos estranhos não identificáveis com a paisagem a um nível bastante localizado (maquinaria pesada, depósitos de materiais, etc.);
- alteração da cor, forma e textura, pela presença da escavação, taludes da escavação e acessos;
- alterações ao nível do espaço afectado (alteração do coberto vegetal) e incidência visual.

Na fase de desactivação (encerramento da pedreira), o impacte é positivo, permanente, directo e de magnitude elevada, uma vez que corresponde à conclusão dos trabalhos de recuperação paisagística da pedreira.

Ao nível mais abrangente, não se prevêem na paisagem efeitos cumulativos de realce originados pela introdução de uma nova área de exploração numa zona já intervencionada como é a região de Pataias, sendo de esperar apenas que os potenciais impactes negativos na paisagem possam ser significativos a um nível mais localizado (área do projecto).

Propõe-se, para as fases de exploração e desactivação, as medidas de minimização e condicionantes abaixo indicadas:

Medidas para a Fase de Exploração:

- Proceder à desmatação e decapagem de forma faseada e só à medida que a lavra avançar;
- Depositar a terra viva em pargas para posterior utilização na recuperação paisagística.
- Implementar o PARP de forma faseada articulado com o avanço da lavra e da modelação;
- Proceder à conservação e manutenção de toda a vegetação existente na zona de defesa.

Medidas para a Fase de Desactivação:

- Concluir a recuperação proposta no PARP, tendo como objectivo a reconversão de todas as áreas degradadas no decurso da actividade extractiva que permitirão posteriormente a evolução natural da vegetação.
- Assegurar a manutenção da vegetação e conservação da vedação e sinalização, de forma a garantir o bom desenvolvimento da vegetação e protecção contra acidentes durante dois anos.

Condicionantes ao projecto:

- Uma vez que o PARP é omissivo no que se refere ao material vegetal previsto para o piso inferior da cava (cota 40.00), na fase de licenciamento o PARP deverá ser reformulado de modo a contemplar a aplicação do material vegetal para esta área.
- Ao contrário do referido no PARP, as edificações construídas (pavilhão industrial e as instalações sociais) não poderão ser mantidas serão mantidas, uma vez que se tratam de anexos de pedreira, devendo as mesmas serem removidas aquando do encerramento da actividade extractiva.

- Uma vez que no processo de modelação do terreno (enchimento da pedra) não serão utilizados materiais exógenos, o Plano de Aterro da exploração deverá cumprir com o previsto no Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro

## 5.7 PATRIMÓNIO

Considera-se adequada a metodologia aplicada designadamente a pesquisa bibliográfica e a das bases de dados patrimoniais, bem como a prospecção arqueológica da área abrangida pelo projecto que decorreu com razoáveis condições de visibilidade do terreno e permitiu o desenvolvimento dos trabalhos de prospecção em praticamente toda zona, sendo que nesta fase não foi detectado qualquer vestígio patrimonial.

Na área envolvente, a pesquisa bibliográfica e documental permitiu identificar três ocorrências patrimoniais num limite de cerca de 4 km, designadamente dois fornos de cal e a gruta do Ribeiro do Pereiro, utilizada como espaço de necrópole na pré-história.

Tendo em consideração que a implementação do presente projecto implicará acções de desmatção e movimentações de terras que poderão afectar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no subsolo, as medidas de minimização constantes do EIA, deverão ser reformuladas e sintetizadas da seguinte forma:

1. Acompanhamento arqueológico permanente por um arqueólogo (por frente de obra) de todos os trabalhos de desmatção e decapagem superficial do terreno a realizar no âmbito do projecto, incluindo trabalhos a desenvolver na melhoria de acessos, abertura de caminhos para circulação de maquinaria e instalação de estaleiros, bem como áreas de depósito;
2. Acompanhamento arqueológico permanente por um arqueólogo de todas as etapas de exploração que consistam na remoção de sedimentos a realizar no âmbito do projecto, até ser atingido o topo do substrato geológico;
3. Obrigatoriedade do proprietário da pedra e/ou arqueólogo responsável pelos trabalhos de comunicar ao IGESPAR, IP., o aparecimento de algum vestígio arqueológico, de forma a serem determinadas as medidas de minimização julgadas necessárias para a caracterização dos achados.

## 5.8 Recursos Hídricos

- **Recursos Hídricos Superficiais**

O Projecto desenvolve-se próximo da zona de cabeceira do rio das Azenhas, afluente da margem direita do rio Areia, incluindo-se nas Ribeiras do Oeste.

De acordo com a Carta Militar, não existem linhas de água na área afectada ao Projecto. A linha de água marginal ao Projecto apresenta uma área de 0,37 km<sup>2</sup>.

São expectáveis alterações na rede de drenagem natural, apesar não ser afectada nenhuma linha de água, sendo provável que se acumule água no fundo da pedra durante a sua exploração. Face ao exposto considera-se que o projecto gerará impactes negativos pouco significativos ao nível da drenagem superficial e regimes de escoamento.

Prevê-se que durante a fase de exploração ocorra um aumento dos sólidos em suspensão nas águas de escorrência, e eventual contaminação da água devido à ocorrência de derrames acidentais provenientes das máquinas utilizadas na exploração. Os impactes negativos gerados são pouco significativos e de carácter muito local, se forem devidamente acauteladas as medidas expostas neste parecer e em [www.apa.pt](http://www.apa.pt).

Após a fase de exploração, e com a recuperação paisagística da pedreira, prevê-se a renaturalização da rede de drenagem e aumento da infiltração, o que terá impactes positivos significativos.

Não se considera necessário a implementação de programas de monitorização.

- **Recursos Hídricos Subterrâneos**

O projecto localiza-se numa unidade arenosa do Pliocénico, designada por “Areias Siliciosas de Pataias”, no interior do Vale Tifónico de Pataias – Valado dos Frades, na unidade hidrogeológica denominada “Orla Ocidental”, estando sob a influência do sistema aquífero “Nazaré-Caldas da Rainha”, apresentando a área do projecto uma vulnerabilidade elevada.

De acordo com a informação disponibilizada no EIA, o sistema aquífero “Nazaré-Caldas da Rainha”, apresenta sinais de contaminação orgânica, devido aos teores elevados em nitritos e nitratos.

O nível freático estará situado abaixo da cota do muro da formação produtiva, ou seja, abaixo da cota da base de escavação, pelo que não será interceptado durante a fase de exploração do Projecto, pelo que não são expectáveis impactes negativos significativos ao nível dos aspectos qualitativos.

Do ponto de vista qualitativo, e tendo em conta a que a área do projecto apresenta vulnerabilidade elevada, poderá ocorrer contaminação da água subterrânea em situação de acidente com as máquinas, contudo se forem devidamente acauteladas as medidas expostas propostas neste parecer e em [www.apa.pt](http://www.apa.pt) são expectáveis impactes negativos pouco significativos.

Após a conclusão da fase de exploração, proceder-se-á à recuperação paisagística da área afectada ao projecto. Esta recuperação permitirá aumentar a infiltração, o que terá impactes positivos ao nível da recarga do aquífero.

Não é considerado necessário a implementação de programas de monitorização de qualidade da água, devendo serem acauteladas as condicionantes abaixo indicadas.

- i) Cumprimento das medidas de minimização expostas neste Parecer e no estudo de Impacte Ambiental;
- ii) Cumprimento das medidas que se encontram em [www.apa.pt](http://www.apa.pt);
- iii) Apresentação do destino final das lamas.
- iv) Identificação da origem da água utilizada no Processo Industrial e volumes consumidos.
- v) Identificação do destino final das águas residuais domésticas.

Como medidas de minimização dever-se-á:

- i) Proceder à implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais.
- ii) Construir uma bacia de retenção-decantação das águas provenientes da Unidade Industrial de Valorização e Beneficiação de Areias Especiais

- iii) Proceder-se à limpeza e verificação regular dos órgãos de drenagem a construir.
- iv) Limitar as áreas de circulação de veículos e máquinas às zonas afectas à exploração.
- v) Proceder ao condicionamento e armazenamento em locais apropriados as substâncias poluentes, como óleos, combustíveis, etc.
- vi) Proceder à colecta em reservatório estanque, instalado para o efeito, dos óleos usados na exploração, e seu encaminhamento para o destino final, por entidades credenciadas para o efeito.
- vii) Proceder à manutenção periódica de toda a maquinaria. Esta tarefa deverá ser realizada em instalações preparadas para o efeito: devidamente impermeabilizadas e com sistema de drenagem e captação das águas residuais.
- viii) Abrir valas de drenagem nos acessos e caminhos e proceder à sua manutenção de forma a evitar situações de alagamento e minorar a erosão hídrica.

## 6. PARECERES EXTERNOS

Foram solicitados pareceres específicos à Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – MEI (DRLV-MEI), à Câmara Municipal de Alcobaça (CMA), à Câmara Municipal da Nazaré (CMN) e à Autoridade Florestal Nacional (AFN), sendo apenas recebidos pareceres da CMA e da AFN.

A CMA considera que o EIA embora não apresente soluções alternativas ao projecto e contenha ligeiras incorrecções, se encontra na sua globalidade correcto.

Tendo em consideração a localização da pedreira, as incorrecções detectadas dizem respeito à Caracterização da Situação de Referência, nomeadamente aos valores médios diários e mensais da velocidade do vento, os quais deveriam reportar-se aos existentes na Estação Meteorológica de Alcobaça (e não na de Minde). Também, por a Bacia Hidrográfica do Rio das Azenhas (onde se situa a área do projecto) se inserir na Estação Hidrográfica do Rio Alcobaça, a análise dos escoamentos fluviais e recarga de aquíferos deveria ter sido efectuada com os elementos extraídos daquela estação e não os relativos à estação hidrométrica Ponte de Óbidos.

Quanto à listagem das espécies de fauna existentes na área do projecto, foi verificado que alguns dos nomes estavam incompletos, nomeadamente a da Tarentola, o da Trituus e a do Aegithaluos, os quais deveriam ser completados com *mauritanica*, *marmoratus* e *caudatus*, respectivamente.

Refere ainda que o proponente do projecto considera que o Regulamento do PDM de Alcobaça, no seu artº 44º é omissivo relativamente à utilização de terrenos classificados como “espaços florestais”, não interditando especificamente a exploração de recursos geológicos. A CMA salienta que este não é o entendimento de diversas entidades competentes em matéria de IGT, nomeadamente a CCDR-LVT.

No que diz respeito ao Resumo Não Técnico, a CMA considera que o mesmo está bem organizado e utiliza uma linguagem acessível, mas que o seu conteúdo e apresentação são bastante densos, o que poderá dificultar a sua consulta por pessoas com um nível de escolaridade baixo.

A AFN emite parecer favorável, refere a necessidade do cumprimento do D.L. nº 173/88 e do D.L. nº 174/88, ambos de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo (áreas superiores a 2 ha) ou de Eucaliptos (áreas superiores a 1 ha). Menciona também as disposições da Portaria nº 103/2006, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 815/2006 de 16 de Agosto, atendendo a que a área de estudo localiza-se numa zona afectada pelo nemátodo da madeira do pinheiro, estando os cortes sujeitos às restrições impostas para o controlo e erradicação desta doença.

Sugere, ainda, que as espécies a introduzir no PARP deverão ser as indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste.

## 7. CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos quatro pareceres provenientes da Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIET), da Associação Portuguesa de Geólogos (APG), da Câmara Municipal de Alcobaça (CMA) e da Rede Eléctrica Nacional, SA (REN).

A **Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIET)** refere que a área do projecto para além de não interferir com terrenos classificados como REN, situa-se em áreas classificadas como “espaços florestais”, que não interditam a exploração da pedreira, considerando o uso compatível. Salaria que a concretização do Plano de Lavra, dos Planos de Monitorização e do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverão ser concretizados de modo a valorizar a indústria extractiva e a defender o ambiente. Entende que os efeitos negativos não são significativos, manifestando-se favorável ao projecto, desde que cumprida a legislação vigente.

A **Associação Portuguesa de Geólogos (APG)** considera que deveria ser aprofundada a avaliação dos impactes cumulativos associados à presença de outras unidades extractivas na vizinhança imediata e que deveria ter sido efectuada a caracterização da situação de referência relativamente à qualidade das águas subterrâneas e avaliados os potenciais impactes sobre a recarga no sistema aquífero Nazaré-Caldas da Rainha.

Considera que o Plano de Monitorização deverá incluir a monitorização da qualidade das águas subterrâneas, através da análise periódica das águas recolhidas em furos piezométricos a instalar na envolvente da pedreira.

A **Câmara Municipal de Alcobaça (CMA)** considera que globalmente o EIA está correcto. No entanto, alerta para os seguintes aspectos:

- Necessidade de esclarecer os pontos relativos à Análise Focalizada na Estação de Referência, nomeadamente no que se refere à utilização das Estações Meteorológicas;
- Necessidade de esclarecer os pontos relativos ao Escoamento Fluvial e Recarga de Aquíferos, nomeadamente no que se refere à escolha da estação hidrométrica de referência.
- Utilização de terrenos classificados como “espaços florestais” para o efeito da exploração de recursos geológicos, manifestando dúvidas relativamente à compatibilidade

A **Rede Eléctrica Nacional (REN)** considera que na área abrangida pelo estudo não ocorrem quaisquer interferências com infra-estruturas da RNT, da REN, SA.

## **8. CONCLUSÃO**

O presente projecto tem por finalidade a exploração de uma jazida arenosa localizada numa zona produtiva em areias especiais pertencentes à unidade arenosa do Pliocénico designada por “Areias Siliciosas de Pataias”. A exploração desta jazida permite o fornecimento de matérias-primas à indústria cerâmica do barro branco, às indústrias do vidro, fibras ópticas, colas e tintas e à indústria da construção civil e obras públicas.

A área do projecto ocupa um terreno de 7.77 h, prevendo-se que a pedreira tenha uma duração de vida útil de 10 anos e que a produção anual atinja cerca de 200 000 t/ano.

Tendo por base a apreciação acima efectuada, constatou-se que os impactes negativos do projecto nos descritores Socioeconomia, Ambiente Sonoro, Solos e Usos do Solo, Paisagem, Património e Recursos Hídricos, são minimizáveis desde que sejam aplicadas correctamente as medidas de minimização propostas no EIA e no presente parecer.

No entanto, em termos de Ordenamento do Território, verificou-se incompatibilidade entre o projecto e os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, o que implica a sua inviabilidade.

Assim, face ao exposto a CA propõe a emissão de parecer desfavorável ao projecto.



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE  
DE TEJO (CCDR – LVT)**



**Eng.ª Conceição Ramos**



**Dr.ª Helena Silva**



**Arquitecto David Gonçalves**

**INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.**



**Dr.ª Sandra Lourenço**

**Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP**



**Eng.ª Helena Alves**



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

---

## **ANEXO I**

### **Pareceres Externos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

EX<sup>MO</sup>. SENHOR  
PRESIDENTE DA CCDRLVT  
RUA BRAAMCAMP, N°7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício N°	Data
DAS-000240-2009	010507-S de 2009-06-16	AEV Registo 14900	6320	2009-07-17

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO  
PROJECTO DE INSTALAÇÃO DA PEDREIRA “RIBEIRO SECO”.  
PROPONENTE: ARGILIS-EXTRACÇÃO DE AREIAS, S.A.**

Serve o presente para remeter o parecer desta autarquia relativo ao procedimento de AIA do “Projecto de Exploração da Unidade Extractiva, de Valorização e Beneficiação de Areias Especiais do Ribeiro Seco”, promovido pela Argilis – Extracção de Areias, S.A.

Este parecer foi ratificado pela Câmara Municipal em 2009.07.06.

Com os melhores cumprimentos.

*O Director do Departamento*  
(por delegação de assinatura)

*Oscar Oliveira*

EIA/677/2009  
CR/36

M: TC  
D: TC

**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**- DIA 06 DE JULHO DE 2009 -**  
**DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA**

(AMBIENTE)

----- ARGILIS, EXTRACÇÃO DE AREIAS, SOCIEDADE ANÓNIMA -  
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL RELATIVO A  
PROJECTO DE INSTALAÇÃO DE PEDREIRA - PEDIDO DE PARECER-----

----- Foi presente o ofício número NUI traço dois mil e nove traço zero dez mil  
quinhentos e sete traço S, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, datado de dezasseis de Junho, solicitando, na  
qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacto Ambiental, o parecer do  
Município sobre o Estudo de Impacto Ambiental no âmbito do procedimento  
administrativo de licenciamento do projecto denominado 'Instalação da Pedreira  
Ribeiro Seco'.-----

----- Foi ainda presente a informação número duzentos e vinte e seis barra zero  
nove, da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, datada de vinte e seis de Junho.--

----- **Deliberação (nominal):** Apreciado o assunto, a Câmara, por unanimidade,  
deliberou aprovar a supramencionada informação.-----

----- Mais ficou deliberado, por unanimidade, mandar dar conhecimento da  
presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
de Lisboa e Vale do Tejo.-----



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

### Informação n° 226/09

**ASSUNTO:** PARECER RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO “PROJECTO DE EXPLORAÇÃO DA UNIDADE EXTRACTIVA, DE VALORIZAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE AREIAS ESPECIAIS DO RIBEIRO SECO”, PROMOVIDO PELA ARGILIS – EXTRACÇÃO DE AREIAS, S.A., SITA NAS FREGUESIAS DE PATAIAS E NAZARÉ

#### DESPACHOS

No dia 24 de Junho deu entrada nesta Câmara Municipal o Registo Externo n° 14900, respeitante ofício n° 010507-S, datado de 2009.06.16, enviado pela CCDRLVT, relativo ao assunto em epígrafe.

É de referir que a 8 de Maio deu entrada nesta Câmara Municipal o Registo Externo n° 10300, respeitante ofício n° 008101-S, datado de 2009.05.06, enviado pela CCDRLVT, relativo à consulta pública do mesmo EIA. Nesse âmbito foi elaborada a informação n°211/09 de 5 de Junho, da qual trancrevo:

“ Foram entregues os seguintes elementos relativos ao projecto:

- Resumo Não Técnico (RNT)
- Relatório Síntese do EIA
- Aditamento ao Relatório Síntese do EIA

O RNT está bem organizado e utiliza uma linguagem acessível, mas o seu conteúdo e apresentação são bastante densos, o que poderá dificultar a sua consulta por pessoas com um nível de escolaridade baixo, o que é o caso da maioria da população do concelho.

Este projecto trata da instalação de uma pedreira de areias especiais de classe 2: exploração a céu aberto, com área inferior a 25 ha e profundidade de exploração superior a 10 m. A entidade licenciadora será a DRLVT-MEI.

Como anexo de pedreira existirá um “Estabelecimento Industrial de Lavagem e Classificação de Areias”, que nos termos do DL 208/08 de 29/10 (REAI), está incluído no tipo 2: potência contratada superior a 40 KVA. Nos termos do Anexo III do referido diploma, a entidade coordenadora é a DRLVT-MEI.

O projecto ocupa uma área de 7,77 ha, dos quais 5,97 ha estão afectados à área efectiva de exploração da pedreira, 0,98 ha correspondem a zonas de defesa e 0,81 ha são ocupado pelo estabelecimento industrial.

O jazigo mineral é composto exclusivamente por areias pliocénicas, que cobrem a totalidade da área da pedreira.



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

O recurso mineral extraído será processado integralmente no estabelecimento industrial de beneficiação, lavagem e selecção de areias, anexo à unidade extractiva. Tendo em conta o processo produtivo, estima-se que o rendimento da exploração em produto acabado seja de 85%.

Foi calculada uma reserva de matérias-primas de 2,1 Mm<sup>3</sup> e estima-se uma capacidade de produção de areias lavadas de 200.000 ton/ano. O que conduz a 10 anos de vida útil da pedra.

Serão afectadas 6 pessoas à actividade desenvolvida na unidade extractiva.

Quanto à análise **Relatório de Síntese** e ao seu **Aditamento**, considero importante referir:

- Relativamente ao Aditamento apresentado, considero que pelo facto de não se ter conhecimento dos elementos solicitados pela CA através do fax ref.<sup>a</sup> DAS/DAMA-000036- fax-2009 de 4 de Março de 2009 da CCDRLVT, dificulta a sua integração com o RS.
- Não são apresentadas soluções alternativas, incluindo a ausência de intervenção (nº1, Anexo III do DL 197/2005, de 8 de Novembro).
- É muito válido e interessante a caracterização da Situação de Referência também ser efectuada com base na unidade de planeamento Bacia Hidrográfica, tanto à escala das Ribeiras do Oeste, como ao nível da BH do Rio das Azenhas.
- Relativamente ao ponto **4.5.2 - Ordenamento do Território**, o proponente considera que o regulamento do PDM de Alcobaça, no seu Art.º 44º, é omissivo relativamente à utilização de terrenos classificados como “Espaços Florestais” para o efeito da exploração de recursos geológicos. (uso compatível), ou seja, objectivamente não interdita essa mesma exploração. Este não tem sido o entendimento de diversas entidades competentes em matéria de IGT, nomeadamente a CCDRLVT.
- Quanto ao ponto **4.6.2. - Análise Focalizada na Estação de Referência**, não entendo porque a legenda da Fig. 4.25, que reporta os valores médios diários e mensais da velocidade do vento registados na estação meteorológica de 16E/02G designada Minde. Que se recorra à Estação Meteorológica de Minde para demonstrar o decréscimo sustentado das precipitações anuais nos últimos 30 anos, poderá ser considerado razoável, mesmo considerando a extrapolação para um cenário mais litoral. Os dados dos valores médios diários e mensais da velocidade do vento existem para a Estação de Alcobaça, que será mais representativa para a localização da pedra.
- Em **4.7.3 - Escoamento Fluvial e Recarga de Aquíferos**, não se entende que a escolha da estação hidrométrica de referência tenha recaído sobre a estação denominada “Ponte de Óbidos”, que faz a monitorização contínua do Rio Arnóia. Este rio não pertence à bacia



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

hidrográfica do Rio Alcobaça (antigamente Alcoa), onde se insere a BH do Rio das Azenhas, onde se situa a área de projecto. Por isso, não se entende a presença do Quadro 4.5 nem a Figura 4.33 (ambos na pág. 96), relativos à estação hidrométrica denominada “Ponte de Óbidos”, e consequentes conclusões.

- A listagem das espécies de fauna, apresentadas no ponto 4.9.3 – **Fauna**, nomeadamente as relativas aos répteis, anfíbios e aves estão incompletas. É uma situação fácil de corrigir e completar. Por exemplo, o nome científico da osga-comum é *Tarentola mauritanica*, do tritão-marmorado é *Triturus marmoratus*, do chapim-rabilongo é *Aegithaluos caudatus*.
- No ponto 5.6 – **Impactes na Ecologia**, verificou-se que faltam as Figuras 4.8 e 4.9, relativas à alteração do uso do solo. Talvez esta situação esteja relacionada com a apresentação das Figuras A1 e A2 do Aditamento ao RS, mas tal não é explícito. Verificou-se que no RS faltam também as Figuras 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.0 e 5.1, ou talvez exista um erro de legendagem das figuras. Um índice de figuras resolveria a situação.

Globalmente considero o presente EIA correcto, mas penso que seria importante esclarecer o referido para 4.6.2. – **Análise Focalizada na Estação de Referência** e 4.7.3 – **Escoamento Fluvial e Recarga de Aquíferos**. Quanto à situação relativa ao OT, nomeadamente o facto de se considerar os “Espaços Florestais” compatíveis com a extracção de inertes, deverá a Câmara Municipal estar atenta à questão devido às implicações que poderão advir relativamente a outros processos, nomeadamente a regularização de pedreiras no âmbito do Art.º 5º do DL nº 340/2007 de 12 de Outubro.”

De acordo com o ofício da CCDRLVT, o parecer desta Câmara Municipal deverá ser enviado até 24 de Julho do corrente ano.

À consideração superior.

Alcobaça, 2009-06-26

Teresa Luz Clara, eng<sup>a</sup>



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



Autoridade  
Florestal  
Nacional

**FAX**

DATA:  
(Date)

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax n.º 21 010 13 00 - 21 01 01 309
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax n.º 21 312 49 91
N.º DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM N.º (Message n.º) 375 090724
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento da AIA - "Instalação da Pedreira Ribeiro Seco"	

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA, referente ao Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º DAS-000241-2009, de 16-06-2009, o parecer desta Autoridade Florestal Nacional relativamente ao mesmo é favorável.

Contudo, alertamos para a necessidade de se cumprir o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de Eucalipto em área superiores a 1 ha, e ainda a Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto, porque a área de estudo localiza-se numa zona afectada pelo nemátodo da madeira do Pinheiro, estando os cortes sujeitos às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença.

Reactivamente às espécies a utilizar no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, sugerimos as indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (D.R. n.º 14/2006 de 17 de Outubro), que pode ser consultado na nossa página da Internet: <http://www.afn.min-agricultura.pt>.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

Anexo  
AA

EIA / 677 / 2009  
CR

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

---

## **ANEXO II**

### **Delegação de Assinaturas**

## Conceicao Ramos

---

**De:** Sandra Lourenço [slourenco@igespar.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 14 de Agosto de 2009 14:56  
**Para:** conceicao.ramos@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Delegação de Assinatura do Parecer Final do procedimento de AIA do projecto de Instalação da pedreira "Ribeiro Seco" - n.º 677/2009.  
**Importância:** Alta  
**Anexos:** oledata.mso; image004.gif; image003.gif; image004.gif



---

Departamento de Salvaguarda  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento  
Extensão de Torres Novas

Exm<sup>a</sup>. Sra.  
Eng<sup>a</sup>. Conceição Ramos

Na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer final do procedimento de AIA mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura, na Eng<sup>a</sup>. Conceição Ramos, Presidente da Comissão de Avaliação do projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Lourenço  
IGESPAR, I.P.  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas  
Apartado 282  
2350-909 Torres Novas  
Tel. 249 823 646